EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 – SERVIÇO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10, torna público o Processo Licitatório para conhecimento dos interessados que será realizado **CREDENCIAMENTO a futura e eventual prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante utilização de veículos de passeio, vans e ônibus, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência**, que detenham objeto compatível, desejem participar e atendam às exigências descritas no presente Edital, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O credenciamento ficará disponível por 12 (doze) meses a partir desta data, ou até que a necessidade da Administração seja integralmente atendida pelos estabelecimentos credenciados, o que ocorrer primeiro

OBJETO: CREDENCIAMENTO a futura e eventual prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante utilização de veículos de passeio, vans e ônibus, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALIDADE DO CREDENCIAMENTO: 12 (doze) meses
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 29 de junho de 2026
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Abner Paulo de Araújo
E-MAIL: cpl@lagoanova.rn.gov.br
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Art. 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital e seus anexos encontram-se disponível no link: www.portaldecompraspublicas.com.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília
LOCAL E DIVULGAÇÃO DO EDITAL: Aviso público na Imprensa Oficial (FEMURN), Portal da Transparência do Município, Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1. OBJETO:

1.1. O objeto deste Chamamento Público é o CREDENCIAMENTO a futura e eventual prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante utilização de veículos de passeio, vans e ônibus, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. As empresas credenciadas deverão dispor de equipe qualificada e condições técnicas adequadas para a execução dos serviços de forma eficiente, segura e conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

1.3. O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados no Site Eletrônico: https://www.lagoanova.rn.gov.br/licitacao.php - www.portaldecompraspublicas.com.br .

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação neste Credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas e seus anexos que o constituem e orientam.

2.2. Poderão participar Pessoas Jurídicas de direito privado, regularmente estabelecidas no país e que atendam às condições deste Edital e seus anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

2.3. Empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

2.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Órgão Realizador do Certame não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.5. Os interessados em participar deverão cadastrar-se, previamente, perante o sistema provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

2.6. Para acessar o sistema, os interessados devem possuir uma chave de identificação e uma senha pessoal, que serão fornecidas pelo provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas). Além disso, é necessário consultar as informações disponíveis no portal sobre o seu funcionamento e regulamento, obtendo orientações detalhadas para o uso adequado da plataforma.

2.7. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações diretamente na página www.portaldecompraspublicas.com.br. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por meio da central de atendimentos do Portal.

2.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações relacionadas a este processo.

2.9. O licitante assume total responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, garantindo a veracidade e firmeza de suas propostas, inclusive daqueles realizados diretamente ou por meio de seu representante.

2.10. Fica excluída a responsabilidade do provedor do sistema, bem como do órgão ou entidade responsável pela licitação, por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que por terceiros.

2.11. É responsabilidade do cadastrado verificar a precisão de seus dados no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. O cadastrado deve, imediatamente, corrigir ou alterar qualquer dado incorreto ou desatualizado assim que identificar a necessidade.

2.12. A não observância do disposto no subitem anterior poderá resultar em desclassificação durante a fase de habilitação, caso a falta de atualização leve à apresentação de informações imprecisas ou incompletas.

2.13. Não poderão participar direta ou indiretamente do presente Credenciamento, os interessados:

a) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14º da Lei nº 14.133/2021.
b) Que possuem proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
c) Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/21.
d) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
e) Em consórcios, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
f) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Município ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, ou suspensa por qualquer órgão da administração pública e impedidos de licitar.

g) Estrangeiras que não funcionem no país

3. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO:

3.1. A proposta de credenciamento deve ser preenchida conforme o modelo apresentado no Anexo II.

3.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo fornecedor ou seu representante legal.

3.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

3.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

3.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

3.6. A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do termo de referência, parte integrante deste processo.

3.7. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.9. Constatada a existência de sanção, a agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.10. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente; e
f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

4.10.1. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social do licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

4.11. **DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede do licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011; e
g) Declaração para fins do disposto no inciso VI, do Art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

4.12. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.12.1. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

4.12.2. Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual o licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

4.13. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme o caso, por meio da apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, comprovando a execução anterior correlata ao objeto deste Edital.

4.13.1. Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação

4.14. **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

a) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos Inciso IV, do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV);
b) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV);
c) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV);
d) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante; (conforme modelo anexo IV);
e) Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7°, da Constituição Federal; (conforme modelo anexo IV);
f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo1º e no Inciso III, do Artigo5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo anexo IV);

4.15. **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

a) Declaração, sob as penas da lei, de que a empresa possui capacidade operacional, técnica e logística para a prestação dos serviços de transporte de passageiros objeto deste credenciamento, dispondo de veículos, motoristas e demais condições necessárias à adequada execução dos serviços, em conformidade com as especificações e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, conforme modelo constante do Anexo III.
b) Declaração de que os veículos vinculados ao credenciamento encontram-se em situação regular perante os órgãos competentes, devidamente licenciados e aptos à circulação, comprometendo-se a manter

durante toda a vigência do credenciamento as condições de habilitação e regularidade exigidas neste Edital e na legislação aplicável. A falsidade das declarações ou a apresentação de documentos inidôneos sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis.

c) A documentação de proposta e habilitação exigida deverá ser apresentada em arquivo legível, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, disponível em https://www.portaldecompraspublicas.com.br, observando-se as exigências deste Edital. Todos os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação e durante a análise do pedido de credenciamento. A ausência, irregularidade ou invalidade de qualquer documento exigido poderá ensejar diligência para saneamento, quando cabível, ou o indeferimento do pedido de credenciamento.

5. DO PRAZO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar a Documentação de Proposta e Habilitação, EXCLUSIVAMENTE no sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. O julgamento dos documentos de habilitação para o presente credenciamento será realizado pela agente de contratação e equipe de apoio.

5.3. O prazo para análise da documentação apresentada e decisão quanto ao credenciamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento dos documentos.

5.4. Poderão ser solicitadas diligências para suprir eventuais dúvidas e/ou sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados nem sua validade jurídica. O prazo para atendimento será de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado ou não de acordo com a decisão da agente de contração, motivada ou não. O não atendimento no prazo estabelecido poderá implicar o indeferimento do credenciamento.

5.5. As interessadas que não lograrem êxito no credenciamento poderão requerer novo credenciamento e complementar à entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, durante a vigência do presente edital de credenciamento.

5.6. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN em efetivar a contratação do serviço, face à sua demanda pontual e imprevisível.

6. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

6.3. A agente de contratação responderá aos pleitos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

6.4. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP e no Portal de Compras Públicas.

6.5. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da agente de contratação e equipe de apoio será motivada nos autos.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema (Portal de Compras Públicas).

7.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN: www.lagoanova.rn.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.

8. DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. A Administração poderá realizar o descredenciamento quando houver:

a) Pedido formalizado pelo credenciado;
b) Perda das condições de habilitação do credenciado;
c) Descumprimento das obrigações do edital pelo contratado; e
d) Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

8.2. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

8.3. O pedido de descredenciamento de que trata a “alínea “a” do subitem 8.1” desse Edital não desincumbirá o

credenciado do cumprimento de eventuais descumprimentos das ordens de serviço e das responsabilidades deles recorrentes.

8.4. Nas hipóteses previstas nas "alíneas "b" e "c" do subitem 8.1" desse Edital, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

8.5. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de descumprimento do termo de credenciamento, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

8.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8.7. A Credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante pedido protocolado no Setor responsável na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, de segunda à sexta-feira, das 08h às 13h, ou por intermédio do seguinte endereço eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1. O credenciamento do interessado não se confunde com a efetiva prestação dos serviços, constituindo apenas sua habilitação para integrar o cadastro de prestadores aptos a atender às demandas da Administração Municipal, nos termos deste Edital e do Termo de Referência;

9.2. A formalização do credenciamento ocorrerá mediante assinatura do Termo de Credenciamento constante do Anexo V deste Edital;

9.3. A prestação dos serviços ocorrerá de forma paralela e não excludente, observadas as disposições do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Transporte, Requisição ou instrumento equivalente;

9.4. As demandas serão distribuídas entre os credenciados habilitados mediante critérios objetivos, impessoais e isonômicos, observando-se preferencialmente sistema de rodízio, conforme estabelecido neste Edital e no Termo de Referência;

9.5. O credenciamento somente produzirá efeitos durante o período de vigência deste Edital;

9.6. É vedada a cessão, transferência ou subcontratação dos serviços objeto deste credenciamento sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal;

9.7. O credenciado responderá pelos danos causados diretamente ao Município de Lagoa Nova/RN, aos usuários dos serviços ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atividades, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração;

9.8. O interessado habilitado será convocado para assinatura do Termo de Credenciamento, devendo comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de arquivamento do pedido de credenciamento, salvo justificativa aceita pela Administração;

9.9. O credenciamento não gera obrigação de contratação pela Administração, tampouco exclusividade, preferência ou garantia de volume mínimo de demandas, constituindo procedimento auxiliar destinado à formação

de cadastro de prestadores aptos à execução dos serviços;

9.10. A assinatura do Termo de Credenciamento implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 1.061/2026.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A contratação decorrente do credenciamento ocorrerá por demanda, de forma paralela e não excludente, mediante emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou documento equivalente, sempre que houver necessidade da Administração Municipal de Lagoa Nova/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos ou unidades por ela indicadas.

10.2. A empresa credenciada será responsável pela prestação de serviço de transporte de passageiros conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, devendo cumprir rigorosamente os prazos, quantidades, padrões de qualidade, locais e demais condições estabelecidas pela Administração.

10.3. As demandas serão distribuídas entre os credenciados habilitados mediante critérios objetivos, impessoais e isonômicos, observando-se preferencialmente sistema de rodízio, conforme estabelecido neste Edital.

10.4. O credenciado convocado deverá manifestar-se quanto à disponibilidade de atendimento no prazo estabelecido na Ordem de Serviço ou na solicitação emitida pela Administração.

10.5. Caso o credenciado não possua disponibilidade para atendimento da demanda, deverá comunicar formalmente à Administração, que poderá convocar o próximo credenciado da ordem de distribuição.

10.6. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições estabelecidas na Ordem de Serviço, observando-se datas, horários, itinerários, quantidade de passageiros e demais informações necessárias à adequada execução.

10.7. Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão permanecer em perfeitas condições de segurança, conservação, higiene e trafegabilidade, observadas as exigências da legislação de trânsito vigente.

10.8. Os condutores deverão possuir habilitação compatível com a categoria do veículo utilizado e atender às exigências previstas na legislação aplicável.

10.9. Poderão ser solicitadas viagens eventuais, contínuas, intermunicipais ou interestaduais, observadas as condições e limites estabelecidos no Termo de Referência.

10.10. Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive combustível, manutenção, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas operacionais, serão de inteira responsabilidade da credenciada.

10.11. O valor estimado deste credenciamento constitui mera previsão de gastos para o período de vigência do Edital, não gerando direito à execução integral dos quantitativos estimados.

10.12. A credenciada deverá manter estrutura operacional suficiente para atender às demandas para as quais estiver habilitada.

10.13. A fiscalização da execução dos serviços será realizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração Municipal, que poderá solicitar documentos, realizar diligências e registrar ocorrências relacionadas à execução.

10.14. Após a efetiva prestação dos serviços, a credenciada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura para fins de liquidação e pagamento.

10.15. A credenciada responderá administrativa, civil e criminalmente pelos danos causados à Administração, aos usuários do serviço ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

10.16. É vedada a cessão, transferência ou subcontratação dos serviços objeto deste credenciamento sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

10.17. A inexecução total ou parcial dos serviços, o descumprimento das Ordens de Serviço, a utilização de veículos ou condutores em desacordo com as exigências deste Edital ou qualquer outra irregularidade na execução poderão ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

10.18. As demais condições relativas à execução dos serviços encontram-se detalhadas no Termo de Referência, que integra o presente Edital para todos os fins.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras de pagamento encontram-se estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Credenciamento.

12. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

12.1. O presente credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da publicação do edital, admitindo-se prorrogação mediante justificativa da Administração.

12.2. Os Termos de Credenciamento permanecerão vigentes enquanto mantidas as condições de habilitação dos credenciados e a vigência do credenciamento.

13. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

13.1. O(s) credenciado(s) deverá(ão) executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações;

13.2. A contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados;

13.3. Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis;

13.4. O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21;

14. DA FONTE DOS RECURSOS

14.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município para o presente exercício e exercícios subsequentes:

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o credenciado que:

a) der causa à inexecução parcial dos serviços objeto do credenciamento;
b) der causa à inexecução parcial dos serviços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução dos serviços;

d) ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução dos serviços;
f) praticar ato fraudulento na execução dos serviços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) descumprir as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Termo de Credenciamento ou nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

15.2. Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o credenciado der causa à inexecução parcial dos serviços ou cometer infração de menor potencial ofensivo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. As multas poderão ser aplicadas da seguinte forma:
a) Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor estimado da demanda, da Ordem de Serviço ou da prestação não executada, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
b) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da demanda relacionada à infração para os casos previstos nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 15.1;
c) Multa compensatória de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor estimado da demanda para os casos de inexecução total dos serviços previstos na alínea "c" do item 15.1;
d) Multa compensatória de 1,5% (um vírgula cinco por cento) a 3% (três por cento) do valor estimado da demanda para os casos previstos na alínea "b" do item 15.1;
e) Multa compensatória de 0,05% (cinco centésimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor estimado da demanda para os casos previstos na alínea "d" do item 15.1;
f) Multa compensatória de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor estimado da demanda para os casos previstos na alínea "a" do item 15.1.

15.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias ou a recusa injustificada na execução dos serviços poderá ensejar o descredenciamento do interessado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

15.6. As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

15.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de eventual pagamento devido ao credenciado, a diferença poderá ser descontada de créditos existentes perante a Administração ou cobrada administrativamente e judicialmente.

15.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação oficial.

15.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos causados à Administração;
e) a eventual adoção de medidas destinadas à correção das irregularidades;
f) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

15.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.12. A personalidade jurídica do credenciado poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a prévia manifestação jurídica.

15.13. A Administração promoverá o registro e a publicidade das sanções aplicadas, na forma da legislação vigente.

15.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, observados os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.15. Os débitos decorrentes de multas e indenizações poderão ser compensados com créditos eventualmente devidos pela Administração ao credenciado, observada a legislação aplicável.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Da sessão do Credenciamento divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

16.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contatação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

16.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

16.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.13. A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, poderá revogar este credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

16.14. A anulação do Credenciamento induz à extinção do contrato.

16.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

16.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.lagoanova.rn.gov.br assim como também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações situada Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova/RN – CEP 59.390-000 no horário das 08h:00min às 13h:00min, nos dias úteis, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

16.18. As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, devendo ser prestigiado o interesse público, a economicidade, a qualidade e a continuidade da prestação do serviço em proveito da população.

17. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS/CONJUNTAS
ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Lagoa Nova/RN, em 25 de junho de 2026.

José Heitor Matias
Secretário Municipal de Administração e RH

ANEXO I – CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

MODELO – PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

[PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE]

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:

NOME FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO: TELEFONES:
E-MAILS: DADOS BANCÁRIOS:

Eu, [*********], representante legal da empresa [*********], inscrita no CNPJ sob o nº [****], venho, por meio deste, manifestar o interesse em executar o objeto do Credenciamento estabelecido no Edital nº 003/2026, referente à Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, conforme a tabela a seguir:

1. VEÍCULOS DO TIPO PASSEIO – DESLOCAMENTOS INTERMUNICIPAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lagoa Nova / Currais Novos / Lagoa Nova – 60 km – veículo passeio (05 a 07 passageiros)	Viagem	300	R$ 213,33	R$ 63.999,00
02	Lagoa Nova / Acari / Lagoa Nova – 120 km – veículo passeio (05 a 07 passageiros)	Viagem	150	R$ 286,67	R$ 43.000,50
03	Lagoa Nova / Jardim do Seridó / Lagoa Nova – 175 km – veículo passeio (05 a 07 passageiros)	Viagem	300	R$ 360,00	R$ 108.000,00
04	Lagoa Nova / Santa Cruz / Lagoa Nova – 190 km – veículo passeio (05 a 07 passageiros)	Viagem	300	R$ 413,33	R$ 123.999,00
05	Lagoa Nova / Parelhas / Lagoa Nova – 190 km – veículo passeio (05 a 07 passageiros)	Viagem	200	R$ 413,33	R$ 82.666,00
06	Lagoa Nova / Caicó / Lagoa Nova – 260 km – veículo passeio (05 a 07 passageiros)	Viagem	300	R$ 496,67	R$ 149.001,00
07	Lagoa Nova / Natal / Lagoa Nova – 360 km – veículo passeio (05 a 07 passageiros)	Viagem	300	R$ 660,00	R$ 198.000,00
08	Lagoa Nova / Açu / Lagoa Nova – 370 km – veículo passeio (05 a 07 passageiros)	Viagem	100	R$ 706,67	R$ 70.667,00
09	Lagoa Nova / Mossoró / Lagoa Nova – 470 km – veículo passeio (05 a 07 passageiros)	Viagem	100	R$ 843,33	R$ 84.333,00
10	Lagoa Nova / Alexandria / Lagoa Nova – 500 km – veículo passeio (05 a 07 passageiros)	Viagem	200	R$ 853,33	R$ 170.666,00
11	Lagoa Nova / Recife / Lagoa Nova – 810 km – veículo passeio (05 a 07 passageiros)	Viagem	50	R$ 1.266,67	R$ 63.333,50

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Lagoa Nova / Fortaleza / Lagoa Nova – 950 km – veículo passeio (05 a 07 passageiros)	Viagem	50	R$ 1.600,00	R$ 80.000,00

Subtotal – Veículos de Passeio (Intermunicipal): R$ 1.237.665,00

2. VEÍCULOS DO TIPO VAN TURISMO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lagoa Nova / Currais Novos / Lagoa Nova – 60 km – Van (15 a 20 passageiros)	Viagem	20	R$ 500,00	R$ 10.000,00
02	Lagoa Nova / Jardim do Seridó / Lagoa Nova – 175 km – Van (15 a 20 passageiros)	Viagem	12	R$ 966,67	R$ 11.600,04
03	Lagoa Nova / Santa Cruz / Lagoa Nova – 174 km – Van (15 a 20 passageiros)	Viagem	30	R$ 836,33	R$ 25.089,90
04	Lagoa Nova / Parelhas / Lagoa Nova – 190 km – Van (15 a 20 passageiros)	Viagem	12	R$ 921,67	R$ 11.060,04
05	Lagoa Nova / Caicó / Lagoa Nova – 260 km – Van (15 a 20 passageiros)	Viagem	40	R$ 800,00	R$ 32.000,00
06	Lagoa Nova / Natal / Lagoa Nova – 360 km – Van (15 a 20 passageiros)	Viagem	60	R$ 1.200,00	R$ 72.000,00
07	Lagoa Nova / Mossoró / Lagoa Nova – 470 km – Van (15 a 20 passageiros)	Viagem	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
08	Lagoa Nova / Alexandria / Lagoa Nova – 500 km – Van (15 a 20 passageiros)	Viagem	24	R$ 1.500,00	R$ 36.000,00
09	Lagoa Nova / Fortaleza / Lagoa Nova – 950 km – Van (15 a 20 passageiros)	Viagem	12	R$ 2.900,00	R$ 34.800,00

Subtotal – Van Turismo: R$ 250.550,98

3. VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS – EAR

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lagoa Nova / Currais Novos / Lagoa Nova – 60 km – Ônibus (mín. 40 passageiros)	Viagem	50	R$ 600,00	R$ 30.000,00
02	Lagoa Nova / Acari / Lagoa Nova – 120 km – Ônibus (mín. 40 passageiros)	Viagem	12	R$ 1.140,00	R$ 13.680,00
03	Lagoa Nova / Santa Cruz / Lagoa Nova – 174 km – Ônibus (mín. 40 passageiros)	Viagem	30	R$ 1.580,00	R$ 47.400,00
04	Lagoa Nova / Parelhas / Lagoa Nova – 190 km – Ônibus (mín. 40 passageiros)	Viagem	30	R$ 1.566,67	R$ 47.000,10
05	Lagoa Nova / Caicó / Lagoa Nova – 260 km – Ônibus (mín. 40 passageiros)	Viagem	30	R$ 2.133,33	R$ 63.999,90

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Lagoa Nova / Natal / Lagoa Nova – 360 km – Ônibus (mín. 40 passageiros)	Viagem	24	R$ 3.420,00	R$ 82.080,00
07	Lagoa Nova / Mossoró / Lagoa Nova – 470 km – Ônibus (mín. 40 passageiros)	Viagem	12	R$ 4.333,33	R$ 51.999,96

Subtotal – Ônibus: R$ 336.159,96

4. VEÍCULOS DE PASSEIO – DESLOCAMENTOS ZONA RURAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lagoa Nova (Sede) / Zona Rural / Sede – 20 km – veículo passeio (05 a 07 passageiros)	Viagem	300	R$ 80,00	R$ 24.000,00
02	Lagoa Nova (Sede) / Zona Rural / Sede – 30 km – veículo passeio (05 a 07 passageiros)	Viagem	300	R$ 110,00	R$ 33.000,00
03	Lagoa Nova (Sede) / Zona Rural / Sede – 50 km – veículo passeio (05 a 07 passageiros)	Viagem	300	R$ 166,67	R$ 50.001,00

Subtotal – Zona Rural: R$ 107.001,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.931.376,94

DOCUMENTAÇÃO:
Em anexo, segue a documentação completa para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação econômica e qualificação técnica, conforme os requisitos descritos no Edital de CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 e seus anexos.

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:
Declaro que tenho pleno conhecimento e aceito integralmente todas as condições, exigências, critérios de execução, valores de remuneração e demais disposições constantes do Edital de Credenciamento nº 003/2026, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram o processo.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO:
Declaro, sob as penas da lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à minha habilitação e participação no Credenciamento nº 003/2026, comprometendo-me a comunicar imediatamente à Administração Municipal a superveniência de qualquer fato que venha a alterar essa condição.

.....
(local e data)

.....
(Representante Legal + CPF)

ANEXO III – CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

MODELO – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

[PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE]

Eu, [**********], representante legal da empresa [**********], inscrita no CNPJ sob o nº [**********], com sede na [**********], para os devidos fins de participação no Credenciamento nº 03/2026, referente ao Processo Administrativo nº 1.061/2026, declaro, sob as penas da lei, que a empresa que represento possui capacidade operacional, técnica e logística para a prestação de serviços de transporte de passageiros conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência do referido credenciamento.

Declaro, ainda, que a empresa:

- encontra-se regularmente constituída e em funcionamento;
- dispõe de veículos adequados e em condições de segurança, conservação, higiene e trafegabilidade para a execução dos serviços;
- possui motoristas devidamente habilitados e aptos à condução dos veículos vinculados ao credenciamento, observadas as exigências da legislação de trânsito vigente
- possui estrutura operacional suficiente para atender às demandas da Administração Municipal, observando os padrões de qualidade, segurança e eficiência exigidos;
- compromete-se a manter durante toda a vigência do credenciamento as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos no Edital;
- compromete-se a cumprir os prazos, itinerários, condições de execução e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Termo de Credenciamento e nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração Municipal.

Declaro, por fim, estar ciente de que a veracidade das informações prestadas poderá ser verificada a qualquer tempo pela Administração Municipal, sujeitando-se a empresa ao descredenciamento e às demais sanções administrativas, civis e legais cabíveis, caso constatada qualquer irregularidade.

.....
(local e data)

.....
(Representante Legal)

ANEXO IV – CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

MODELO – MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS/CONJUNTAS

[PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE]

Eu, **[*********]**, representante legal da empresa [*********], inscrita no CNPJ sob o nº [****], com sede na **[*********]**, para os devidos fins de participação no CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, declaro, sob as penas da lei, que a empresa credenciada se compromete a cumprir integralmente as exigências e responsabilidades descritas a seguir, conforme disposto no edital, assumindo as seguintes obrigações:

1. Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

2. As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3. Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

4. Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

5. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

6. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

.....
(local e data)

.....
(Representante Legal)

ANEXO V – CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ___/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.182.313/0001-10, com sede administrativa na Avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente Termo decorre do Processo Administrativo nº 1.061/2026, Credenciamento nº 003/2026, realizado com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e disposições constantes do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto do presente Termo o credenciamento da empresa acima qualificada para prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante utilização de veículos de passeio, vans e/ou ônibus, conforme categorias para as quais tenha sido habilitada, observadas as especificações, condições operacionais, itinerários e valores definidos no Edital de Credenciamento nº 003/2026 e Termo de Referência.

CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. O presente Termo formaliza exclusivamente a habilitação da CREDENCIADA para integrar o cadastro municipal de prestadores aptos à execução dos serviços.
3.2. O credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Administração Pública.
3.3. O credenciamento não assegura à CREDENCIADO volume mínimo de serviços, faturamento mínimo, exclusividade ou preferência de contratação.
3.4. A prestação dos serviços ocorrerá somente quando houver demanda da Administração e mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Transporte, Requisição ou instrumento equivalente.
3.5. O presente Termo não constitui contrato administrativo de execução continuada, mas instrumento de formalização da condição de credenciado perante a Administração Municipal.

CLÁUSULA 4ª – DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS:

4.1. As demandas serão distribuídas entre os credenciados habilitados para cada categoria de veículo, observando-se critérios objetivos, impessoais e isonômicos.
4.2. A distribuição ocorrerá preferencialmente mediante sistema de rodízio sucessivo entre os credenciados aptos ao atendimento da respectiva demanda.

4.3. Na hipótese de impossibilidade de atendimento pelo credenciado convocado, a Administração convocará o próximo da ordem de rodízio.
4.4. A recusa injustificada ao atendimento da demanda poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.
4.5. Todas as convocações e recusas deverão ser registradas administrativamente.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e Ordem de Serviço emitida.
5.2. A CREDENCIADA deverá disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza e segurança.
5.3. Os motoristas deverão possuir habilitação compatível com a categoria do veículo utilizado e atender todas as exigências legais aplicáveis.
5.4. A CREDENCIADA será integralmente responsável pelos veículos, motoristas, combustível, manutenção, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços.
5.5. Os veículos deverão permanecer devidamente licenciados durante toda a vigência do credenciamento.
5.6. Sempre que solicitado, a CREDENCIADA deverá apresentar documentação atualizada dos veículos e condutores vinculados à execução dos serviços.

CLÁUSULA 6ª – DOS VALORES:

6.1. Os serviços serão remunerados conforme os valores fixados em Termo de referência/Edital de Credenciamento nº 003/2026.
6.2. É vedada a cobrança de qualquer valor adicional não previsto no Edital.
6.3. Somente serão pagos os serviços efetivamente autorizados e executados.

CLÁUSULA 7ª – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável pela execução.
7.2. A liquidação e pagamento observarão os procedimentos administrativos e financeiros adotados pelo Município.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

Constituem obrigações da CREDENCIADA:
I – Manter todas as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento;
II – Executar os serviços com pontualidade, segurança e eficiência;
III – Cumprir integralmente as determinações emitidas pela Administração;
IV – Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;
V – Substituir imediatamente veículo ou condutor que apresente irregularidade ou inadequação;
VI – Comunicar imediatamente qualquer fato que comprometa a execução dos serviços;
VII – Observar toda a legislação de trânsito aplicável.
VIII – Manter durante toda a vigência do credenciamento a regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos de habilitação exigidos no edital.

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

Constituem obrigações do CREDENCIANTE:
I – Emitir as Ordens de Serviço necessárias;
II – Fiscalizar a execução dos serviços;
III – Efetuar os pagamentos devidos;
IV – Manter registro das convocações e atendimentos realizados.

CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.
10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA pela perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA 11ª – DO DESCREDENCIAMENTO:

11.1. O descredenciamento poderá ocorrer:
I – A pedido da própria credenciada;
II – Pela perda das condições de habilitação;
III – Por descumprimento das obrigações previstas no Edital ou neste Termo;
IV – Por aplicação de penalidade que impeça contratar com a Administração Pública;
V – Por interesse público devidamente justificado.
11.2. Nos casos previstos nos incisos II, III e IV será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.3. O descredenciamento não exime a credenciada da responsabilidade por obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 12º – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a credenciada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e neste Termo.
12.2. Poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA 13º – DA VIGÊNCIA:
13.1. O presente Termo permanecerá vigente enquanto o Credenciamento nº 003/2026 permanecer aberto e válido perante a Administração Municipal e desde que a credenciada mantenha as condições de habilitação exigidas.
13.2. O encerramento da vigência do edital implicará automaticamente a extinção deste Termo, sem necessidade de formalização adicional.

CLÁUSULA 14º – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integram este Termo, independentemente de transcrição:
I – O Edital de Credenciamento nº 003/2026;
II – O Termo de Referência;
III – A documentação de habilitação apresentada;
IV – A Proposta de Credenciamento apresentada pela CREDENCIADA.

V – O extrato do presente Termo de Credenciamento será publicado na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 15º – DA VINCULAÇÃO À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:
15.1. O presente Termo de Credenciamento reger-se-á pelas disposições do Edital de Credenciamento nº 003/2026, do Processo Administrativo nº 1.061/2026, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.
15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA 16º – DO FORO:
Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Currais Novos/RN.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Lagoa Nova/RN, em _____ de _____ de 2026.

Iranildo Aciole da Silva
Pelo Contratante

_____
Pela Contratada

Testemunhas:

1._____ Documento: _____

2._____ Documento: _____